

## **LEI nº 543/2005**

**Cria junto ao do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer o cargo que menciona e contém outras disposições**

O Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, requer à Câmara Municipal, representada por seus vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura de Água Comprida-MG o cargo de Coordenador Pedagógico que será provido em comissão, ficando tanto a nomeação quanto a exoneração a cargo do Prefeito Municipal.

Art. 2º - As atribuições do cargo ora criado, são as seguintes: *Supervisão e Assessoria Metodológicas do trabalho pedagógico de professores; Reciclagem de acordo com a LDB - Lei de Diretrizes e Bases e Criação da CULTURA DA APRENDIZAGEM; Coordenação e Participação da Comunidade Escolar no processo de aprendizagem.*

Art. 3º - Para ocupar o cargo criado, conforme Art 1º desse Projeto de Lei, o profissional deverá possuir habilitação superior em Pedagogia.

Art. 4º - A remuneração mensal do cargo criado no artigo anterior será de R\$ 1.755,00 (*Um mil setecentos e cinqüenta e cinco reais*).

Parágrafo Único: Essa remuneração fica sujeita aos reajustes concedidas aos demais servidores do Município

Art. 5º - A carga horária para esse cargo será de 08:00 (Oito horas) diárias, de segunda à sexta-feira.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 04 de Março de 2005.

João Anivaldo Oliveira  
Prefeito